



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 028/2023

Montezuma/MG, 26 de outubro de 2023.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Recebi
27/10/2023
[Assinatura]

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, a aprovação por unanimidade dos projetos abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, altera a lei nº 088/2021, que dispõe sobre que ao Plano Plurianual do período 2021 a 2026;

PROJETO DE LEI Nº 022/2023, Que Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - Funde, e dá outras Providências;

PROJETO DE LEI Nº 023/2023, Dá o nome de Rua DELECINA ARAUJO a rua em projeto que inicia no Cemitério novo, segue em paralelo a Escola Inacio da Rocha e sobe até a estrada que vai para o canindé, no Bairro Nossa Senhora Santana Montezuma/MG;

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, "Dá o nome de Rua MARIA DA ROCHA PRATES, a rua em projeto que se inicia no lote urbano de propriedade do Sr. Jacques Charles Amorin, no qual se encontra obra de construção de uma residência, e finaliza onde atualmente reside a Srª. Dominga Ribeiro de Almeida Pardino, também conhecida como (Leide), no Bairro Nossa Senhora Santana Montezuma/MG.

PROJETO DE LEI Nº 025/2023, "Dá o nome de Genilda David de Sousa Neres (Dona Genilda)", o logradouro atualmente designado apenas como "Rua F" que interliga as ruas Miguel Santos Cordeiro e Rua Leoncio José de Araújo, no Centro desta cidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que os mesmos passem pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

[Assinatura]
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO Sá
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.223.983/0001-56
PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PROJETO DE LEI Nº. 020 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº 020/2023
APROVADO EM 25/09/2023
MESA DIRETORA
Abúndia Brito de Oliveira
Deodoro Mendes Ferraz
Edson de Oliveira

Altera a Lei Municipal nº. 88, de 12 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

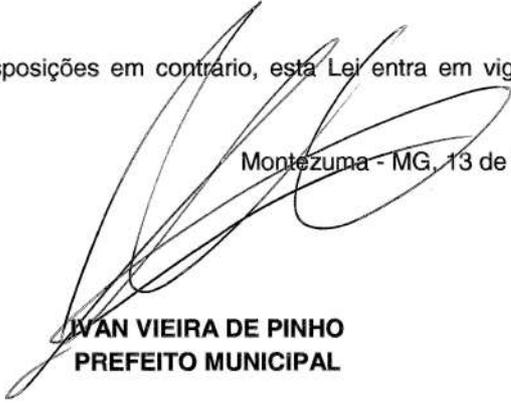
A Câmara Municipal de Montezuma – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Montezuma, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 88, de 12 de Novembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Montezuma, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma - MG, 13 de Setembro de 2023.


IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 020 /2023

Altera a Lei Municipal n.º 88, de 12 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Senhor(a) Presidente(a),
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 88, de 12 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Segundo comando normativo advindo de nossa Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA visa estabelecer, de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

O PPA tem validade pelo período de quatro exercícios financeiros, sendo elaborado para os três primeiros exercícios da atual administração, e para o primeiro exercício da administração subsequente.

Dessa forma, uma vez que o PPA define as despesas de capital e as relativas aos programas de duração continuada são vedadas a execução de projetos que não estejam inclusos no plano.

Como o PPA é elaborado para atender ao período de cada quatro exercícios, durante esse prazo é necessário que o mesmo seja revisto, para adequar o planejamento à realidade atual e adequar às estimativas de receitas e despesas, o que se pretende através do presente projeto de Lei.

Saliente-se, por fim, que esse Projeto de Lei traduz as estimativas de receita e os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, já enviado a essa egrégia Casa Legislativa.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Montezuma - MG, 13 de Setembro de 2023.

IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL